

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2016

PROCESSO Nº: 12.583/2014

OBJETO: Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica.

Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

PROCESSO Nº. 12.583/2014

Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 12.952, de 18 de Setembro de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte nº. 3.762/2013, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço Global.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 15/01/2016
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG).
Rua Girassol, s/nº, Bairro São Marcos (parque de exposição)/Aracruz-ES.
Horário de Funcionamento das 12h00min às 18h00min.
Fone (27) 3296-2150
Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica**, conforme esse edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado aceitável pelos serviços desta licitação está definido no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

788	CÓDIGO REDUZIDO
3.000.0001	Vínculo
33903900 / 99	Elemento de Despesa – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica.
20.608.0030. 2.0094	Classificação Funcional-Envolvim. De Product. Rurais em Proc. Capac.e Qualif
3.000.0001	Vínculo – Recursos do Tesouro - FAPA

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se

enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão de acordo com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com prazo superior.

4.2.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/____
PROCESSO N.º 12.583/2014**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:

8.3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme anexo V.

8.3.1.1 Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do Anexo I -

Formulário “Especificação e Cotação De Preços”, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.1.1. Informar preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – “Termo de Referência”.

10.8.1 Os preços unitários propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os estabelecidos na Planilha Orçamentária do Município.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil**, onde está sediada a empresa;

d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão negativa de débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - **INSS**;

g) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa deste;

11.5.2 – Prova de Regularização do veículo perante o DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes;

11.5.3. Prova de que o veículo possui contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC – Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro **Anexo V**.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.10, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO TRAJETO A SER PERCORRIDO:

Trajetos a Ser Percorrido	
Aracruz - ES - Ibraçu - Vitória - Juiz de Fora Coronel Pacheco	O ônibus sairá da cidade de Aracruz, com 2 paradas ao longo do trajeto até a cidade de Coronel Pacheco, onde realizará uma parada de 3 dias e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ter início no dia 29/03/2016 (data de saída de Aracruz) e serão finalizados no dia 1º/04/2016 (data de retorno), sendo que o local exato da saída do Município de Aracruz será determinado pela SEMAG (Secretaria Municipal de Agricultura) até 03 (três) dias antes do início dos serviços.

16.1.1. A lista correta de passageiros, com nome e números dos documentos, também será enviada à contratada até 03 dias anteriores ao serviço.

16.1.2. A contratada somente poderá realizar os serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços emitida pela SEMSU – Secretaria Municipal de Suprimentos.

16.2. O ônibus a ser disponibilizado deve ter 44 lugares, poltronas reclináveis em tecido, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, Vídeo, ar condicionado, cinto de segurança e sanitários.

16.3. A empresa será responsável pelo agendamento e despesa de 02 (duas) diárias em hotel, para 40 hóspedes, devendo o hotel fornecer alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar), conforme quadro abaixo:

Dias	Previsão de entrada/saída	Quantidade de hóspedes	de	Alimentação a ser fornecida:
30/03/2016 1° dia – Diária Completa	8:00 hrs (entrada)	40		Alimentação completa (café, almoço e jantar)
31/03/2016 2° dia- Diária Completa	Diária Completa			Alimentação completa (café, almoço e jantar)
1°/04/2016 3° dia – Meia diária	18:00 hrs (saída)			Café da manhã e almoço

16.4. A contratada deverá fornecer 05 (cinco) lanches no local da visita, para cada passageiro, sendo 1 (um) lanche no 1° dia de visita, 2 (dois) no 2° dia de visita e 2 (dois) no 3° dia de visita.

16.5. A contratada deverá substituir, imediatamente, o veículo indicado na licitação, em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original e no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5.1. As despesas ocorridas pela substituição do veículo, como combustível e outras utilizadas para levar o veículo substituído até o local da substituição correrão por conta da empresa contratada;

16.6. O Contratante se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.7. A Ordem de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do serviço, quantidade, data, horário e endereço dos serviços.

16.8. A ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.9. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a realização dos serviços, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo

localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. Os preços serão fixos e irremovíveis.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Compete ao Contratante.

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.
- d)** Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela empresa vencedora.
- e)** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do serviço.
- f)** Providenciar a inspeção da execução dos serviços.

18.2. Compete a Contratada.

- a)** A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços;
- b)** A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;
- c)** Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome do Contratante;
- d)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital de Licitação, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos;

- e) Substituir, imediatamente, o veículo indicado na licitação, em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original e no tocante a ano/modelo, ao novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) As despesas ocorridas pela substituição do veículo, como combustível e outras utilizadas para levar o veículo substituído até o local da substituição correrão por conta da empresa contratada;
- f) fornecer crachás de identificação para todos participantes da visita.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital, como: combustível, locomoção, seguro acidentes, impostos etc.
- h) Arcar com as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras relativas a seus empregados, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.
- i) Atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o veículo que será utilizado e para a qualificação técnica dos motoristas;
- j) Disponibilizar Motoristas que possuam categoria de habilitação exigida para o tipo de veículo;
- k) A empresa contratada deverá executar os serviços em horário e data estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.
- l) Arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam: alimentação de funcionários, pedágios, multas, taxa de estacionamento, limpeza de veículos e abastecimentos, e outros necessários para a execução dos serviços;
- m) Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos e o devido seguro do veículo;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva, bem como socorro e guincho, caso seja necessário.
- o) O Contratante não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços prestados pela contratada, aos técnicos, à PMA, ou produtores rurais em deslocamento, seja decorrentes de sua culpa ou dolo ou em razão de terceiros, cabendo à contratada tal responsabilidade, caso seja necessário;
- p) Arcar com as despesas relativas ao hotel e os lanches que serão servidos aos passageiros.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do fornecimento conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Agricultura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e fornecimento.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos, constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida

sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável para a realização da sessão pública deste Pregão será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 12 de Janeiro de 2016.

Almir Gonçalves Vianna
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Total
LOTE 01				
01	Serv	Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica, (conforme Termo de Referência-anexo II).	1	

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta: (60 dias, sendo aceitas propostas com prazo superior):.....

Prazo de execução: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 201....

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II
Termo de Referência

Referente à Requisição ao compras nº 523/2015

01 – Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios com o objetivo de **Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica**, conforme discriminação abaixo:

Os serviços compreendem:
- Locação de ônibus com motorista, para transportar produtores rurais e técnicos, de Aracruz ao Campo Experimental de Coronel Pacheco – Embrapa Gado de Leite. Devendo o ônibus ter 44 lugares, poltronas reclináveis em tecido, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, Video, ar condicionado, cinto de segurança e sanitários.
- Agendamento e despesa de 02 (duas) diárias em hotel, para 40 hóspedes, devendo o hotel fornecer alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar)
- Fornecimento de 05 (cinco) lanches no local da visita, para cada passageiro, um lanche no 1º dia da visita, dois no 2º dia e dois no 3º dia (responsabilidade da empresa de turismo).

1.2. Especificação das diárias e alimentação no hotel:

Dias	Previsão de entrada/saída	Quantidade de hóspedes	Alimentação a ser fornecida:
30/03/2016 1º dia – Diária Completa	8:00 hrs (entrada)	40	Alimentação completa (café, almoço e jantar)
31/03/2016 2º dia- Diária Completa	Diária Completa		Alimentação completa (café, almoço e jantar)
1º/04/2016 3º dia – Meia diária	18:00 hrs (saída)		Café da manhã e almoço

02 – Justificativa:

2.1. A Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG vem promovendo a capacitação de produtores rurais em diversos setores. Visando levar conhecimento técnico aos produtores de leite do município por meio de outras estruturas e centros de pesquisas, é fundamental para a SEMAG oferecer a estes profissionais a possibilidade de encontros que promovam o enriquecimento do conhecimento. Devido à importância de promover o desenvolvimento sustentável da pecuária leiteira via transferência de tecnologia, com a finalidade de reciclar o conhecimento de todos os envolvidos a Embrapa - Gado de leite, “Fazenda experimental de Coronel Pacheco”, apresenta exemplo de desenvolvimento sustentável da atividade leiteira em todos os aspectos: técnico, econômico, social e ambiental. O principal resultado esperado é a melhora da autoestima e da dignidade do produtor, permitindo a fixação da família no meio rural. Além de capacitar os produtores quanto a utilização das técnicas apresentadas na visita. Técnicas estas que vão auxiliar os produtores a garantirem aumento da produtividade de seu rebanho leiteiro e adequação de seus empreendimentos.

03 – Do Prazo de início e Fim da Prestação dos serviços:

- itinerário e período:

Saída	Destino	Data Saída	Retorno	Objetivo
Aracruz - ES	Coronel Pacheco - MG	29/03/16 Às 20:00 hs	1º/04/16 18:00 hs	Transportar pecuarista de Aracruz ao Campo Experimental de Coronel Pacheco – Embrapa Gado de Leite.

3.1. O local exato de saída do Município de Aracruz será determinado pela SEMAG (Secretaria Municipal de Agricultura) até 03 dias anteriores ao serviço.

3.1.1. A lista correta dos passageiros com nomes e números dos documentos será enviada à contratada até 03 dias anteriores ao serviço.

04 – Trajeto a ser percorrido:

Trajeto a Ser Percorrido	
Aracruz - ES - Ibirapu - Vitória - Juiz de Fora Coronel Pacheco	O ônibus sairá da cidade de Aracruz, com 2 paradas ao longo do trajeto até a cidade de Coronel Pacheco, onde realizará uma parada de 3 dias e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.

05- Da Qualificação Técnica:

5.1. Indicação do veículo que estará à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade de lotação e placa do mesmo;

5.2 – Prova de Regularização do veículo perante o DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes;

5.3. Prova de o veículo possuir contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC – Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

06 – Da fiscalização e Acompanhamento do Contrato:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência serão feitos pelo Senhor Edizio Santos – Gerente de Desenvolvimento da Pecuária, Aquicultura e Pesca da SEMAG.

07 – Do Pagamento:

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a realização do serviço, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, devendo a contratada proceder à emissão de boleto bancário/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

08 – Das Obrigações da Contratante:

8.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela empresa vencedora.

8.2. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do serviço;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 07 (sete) deste termo de referência.

09 – Das Obrigações da Contratada:

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos;

9.2. Substituir, imediatamente, o veículo indicado na licitação, em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.3. As despesas ocorridas pela substituição do veículo, como combustível e outras utilizadas para levar o veículo substituído até o local da substituição correrão por conta da empresa contratada;

9.4. Fornecer crachás de identificação para todos participantes da visita.

9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referencia, como: combustível, locomoção, seguro acidentes, impostos etc.

9.6. Arcar com as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras relativas a seus empregados, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante.

9.7. Atender todas as exigências do Código de Transito Brasileiro – CTB para o veículo que será utilizado e para a qualificação técnica dos motoristas;

9.8. Disponibilizar Motoristas que possuam categoria de habilitação exigida para o tipo de veículo;

9.9. A empresa contratada deverá executar os serviços em horário e data estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

9.10. Arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam: alimentação de funcionários, pedágios, multas, taxa de estacionamento, limpeza de veículos e abastecimentos, e outros necessários para a execução dos serviços;

9.11. Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos e o devido seguro do veículo;

9.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva, bem como socorro e guincho, caso seja necessário.

9.13. O Contratante não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços prestados pela contratada, aos técnicos, à PMA, ou produtores rurais em deslocamento, seja decorrentes de sua culpa ou dolo ou em razão de terceiros, cabendo à contratada tal responsabilidade, caso seja necessário;

9.14 Arcar com as despesas relativas ao hotel e os lanches que serão servidos aos passageiros.

10 – Disposições Gerais:

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referencia, reger-se-á pela respectivo edital e pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

11 – Das Penalidades:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referencia, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12 – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 788-2015

Elemento de Despesa: 33903900/99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 206080030 20094

Vínculo: 3.0000.0001

Aracruz, ES, 21/12/2015

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Agricultura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
LOTE 01				
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd.	Valor total estimado (R\$)
01	SV	Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica, (conforme Termo de Referência).	1	18.439,33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/___

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico N° - ____/___.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1.A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequena porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1.A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequena porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2016

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, tendo em vista a Requisição ao Compras nº. 523/2015 da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Processo Administrativo nº. 12.583/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da PMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de turismo para realizar os serviços de locação de ônibus (com motorista), para traslado de produtores rurais e técnicos do município de Aracruz até o município de Coronel Pacheco – MG e despesas com hotel e alimentação dos mesmos, por ocasião de viagem técnica.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Municipal de Agricultura (SEMAG)

1.3 - A Contratada será responsável pela execução do serviço preposto, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de execução e local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

788	CÓDIGO REDUZIDO
3.000.0001	Vínculo
33903900 / 99	Elemento de Despesa – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica.
20.608.0030. 2.0094	Classificação Funcional-Envolvim. De Produt. Rurais em Proc. Capac.e Qualif
3.000.0001	Vínculo – Recursos do Tesouro - FAPA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a conclusão dos serviços, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - Os serviços deverão ter início no dia 29/03/2016 (data de saída de Aracruz) e serão finalizados no dia 1º/04/2016 (data de retorno), sendo que o local exato da saída do Município e Aracruz será determinado pela SEMAG (Secretaria Municipal de Agricultura) até três dias antes do início dos serviços.

4.2 – O presente contrato vigorará de 29/03/2016 à 1º/04/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a executar o serviço, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2. Os serviços deverão ter início no dia 29/03/2016 (data de saída de Aracruz) e serão finalizados no dia 1º/04/2016 (data de retorno), sendo que o local exato da saída do Município de Aracruz será determinado pela SEMAG (Secretaria Municipal de Agricultura) até 03 (três) dias antes do início dos serviços.

5.2.1. A contratada somente poderá realizar os serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços emitida pela SEMSU – Secretaria Municipal de Suprimentos.

5.3 O ônibus a ser disponibilizado deve ter 44 lugares, poltronas reclináveis em tecido, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, Vídeo, ar condicionado, cinto de segurança e sanitários.

5.4. A empresa será responsável pelo agendamento e despesa de 02 (duas) diárias em hotel, para 40 hóspedes, devendo o hotel fornecer alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar), conforme quadro abaixo:

Dias	Previsão de entrada/saída	Quantidade de hóspedes	Alimentação a ser fornecida:
30/03/2016 1º dia – Diária Completa	8:00 hrs (entrada)	40	Alimentação completa (café, almoço e jantar)
31/03/2016 2º dia- Diária Completa	Diária Completa		Alimentação completa (café, almoço e jantar)
1º/04/2016 3º dia – Meia diária	18:00 hrs (saída)		Café da manhã e almoço

5.5 - A contratada deverá fornecer 05 (cinco) lanches no local da visita, para cada passageiro, sendo 1 (um) lanche no 1º dia de visita, 2 (dois) no 2º dia de visita e 2 (dois) no 3º dia de visita.

5.6 - A contratada deverá substituir, imediatamente, o veículo indicado na licitação, em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original e no tocante ao ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - As despesas ocorridas pela substituição do veículo, como combustível e outras utilizadas para levar o veículo substituído até o local da substituição correrão por conta da empresa contratada;

5.8 - O Contratante se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.9 - A Ordem de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do serviço, quantidade, data, horário e endereço dos serviços.

5.10. A ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.11. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos equipamentos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao Contratante.

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela empresa contratada.
- e) Providenciar a inspeção da execução dos serviços.

9.2. Compete a Contratada.

- a) A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços;
- b) A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;
- c) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome do Contratante;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este contrato, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos;
- e) Substituir, imediatamente, o veículo indicado na licitação, em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original e no tocante a ano/modelo, ao novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) As despesas ocorridas pela substituição do veículo, como combustível e outras utilizadas para levar o veículo substituído até o local da substituição correrão por conta da empresa contratada;
- f) fornecer crachás de identificação para todos participantes da visita.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, como: combustível, locomoção, seguro acidentes, impostos etc.
- h) Arcar com as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras relativas a seus empregados, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.
- i) Atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o veículo que será utilizado e para a qualificação técnica dos motoristas;
- j) Disponibilizar Motoristas que possuam categoria de habilitação exigida para o tipo de veículo;
- k) A empresa contratada deverá executar os serviços em horário e data estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.
- l) Arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam: alimentação de funcionários, pedágios, multas, taxa de estacionamento, limpeza de veículos e abastecimentos, e outros necessários para a execução dos serviços;

- m) Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos e o devido seguro do veículo;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva, bem como socorro e guincho, caso seja necessário.
- o) O Contratante não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços prestados pela contratada, aos técnicos, à PMA, ou produtores rurais em deslocamento, seja decorrentes de sua culpa ou dolo ou em razão de terceiros, cabendo à contratada tal responsabilidade, caso seja necessário;
- p) Arcar com as despesas relativas ao hotel e os lanches que serão servidos aos passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2016

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....